



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 73, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024\* (Republicação)

Designa integrantes do Comitê de Participação Feminina no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o teor da [Resolução nº 255, de 04 de setembro de 2018](#), do CNJ, que instituiu a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário,

considerando o disposto no art. 3º do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG n.º 42, de 25 de junho de 2024](#),

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar integrantes do Comitê de Participação Feminina no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

I- Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;

II- Stefânia Rodrigues de Menezes, servidora indicada pela Secretaria-Geral da Presidência do TST;

III- Ronilda Rodrigues Araújo, servidora indicada pela Secretaria-Geral da Presidência do CSJT;

IV- Junes Aparecida Cerqueira Cavalcante Alves da Silva, servidora indicada pela Secretaria-Geral Judiciária do TST;

V- Rosa Amelia de Sousa Casado, servidora indicada pela Diretoria-

Geral da Secretaria do Tribunal;

**VI**– Naiara Samper Antunes Koury, servidora indicada pela Ouvidoria do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**VII**– Ekaterini Sofoulis Hadjirallis Morita, servidora indicada pela Assessoria de Acessibilidade, Diversidade e Inclusão; e

**VIII**– Cássia Angélica Galindo Curvelo, servidora indicada pela Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da**  
**Justiça do Trabalho**

**\*Republicado por erro material**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.